



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N.º 3012/2016

**“REGULAMENTA OS ARTIGOS 34 E
35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
20/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de lotação dos professores da rede Municipal de Ensino de acordo com os art. 34 e 35 da Lei Complementar nº 20 de 09 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - A lotação dos professores **efetivos** da Rede Municipal de Ensino deverá seguir a ordem da listagem de aprovação dos concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal, resguardando em cada unidade as vagas dos concursos com lotações específicas, ressalvados os pedidos de remoção, que deverão ser protocolados após conclusão do processo de lotação.

Parágrafo Único – As vagas de lotação específica em cada unidade de ensino serão exclusivamente ocupadas pelos aprovados em concursos respectivamente específicos, salvo pedido de remoção realizado posterior a lotação.

Art. 2º - A lotação mencionada no artigo 1º deverá ser coordenada pela Comissão Municipal Instituída no Decreto Municipal nº 2981/2015, respeitando as diretrizes estabelecidas no *caput* desse artigo.

Parágrafo Único - Após encerramento do processo de lotação, cada unidade de ensino deverá lavrar ata contendo os nomes e locais de lotação dos professores.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto 2986/2015.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí/MS, 25 de janeiro de 2015.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal